

LEI Nº 371, DE 7 DE MARÇO DE 1968

(Autoriza a doação de terreno no Cemitério Municipal da Séde, às Irmãs Dominicanas da Beata Imelda)

-o-

C A R L O S Q U E I R O Z, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 43/67 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder perpetuidade gratuita nos termos do artigo 47 da Lei nº 295, de 11 de Abril de 1966, de um terreno medindo 3 x 3 metros no Cemitério Municipal da Sede, a favor das Irmãs Dominicanas da Beata Imelda de Santa Cruz do Rio Pardo, destinado a construção de Jazigo para inumação dos membros da mencionada irmandade.

Artigo 2º - A entidade beneficiada por esta lei, requererá a expedição do competente Alvará, mediante pagamento dos emolumentos constantes da Codificação Tributária do Município.

Artigo 3º - O terreno concedido será obrigatoriamente construído dentro do prazo de 6 (seis) meses a contar da concessão.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua afixação na Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 7 de março de 1968.



CARLOS QUEIROZ  
Prefeito Municipal



JOÃO MEDEIROS  
Diretor Geral

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Prefeitura em 7.3.68.



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

*Adreus*  
17-4-68